



PORTARIA Nº 229 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe de autorização temporária para visitas presenciais no período natalino e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, no uso de suas atribuições regimentais e Decreto n. 0840 de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de COVID-19 no âmbito do estado do Amapá e por consequência nesta Capital Macapá;

CONSIDERANDO a preocupação com as condições sanitárias de todo o sistema prisional em face ao **PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Número 34/2020** do CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP COMITÊ CIENTÍFICO;

CONSIDERANDO ainda o **Decreto n. 3915 de 17 de novembro de 2020** que dispõe acerca de aglomeração de pessoas temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. **Ficam restabelecidas as visitas presenciais em caráter limitado e excepcional**, durante a semana de natal de 21 a 24 de dezembro de 2020 nas unidades deste sistema prisional, permanecendo suspenso em partes os efeitos das Portarias nº148 e 163/2020-GAB/IAPEN, durante o período, salvo os determinados neste diploma.

Parágrafo único. Serão mantidos os protocolos de segurança disponíveis na Portaria n. 148/2020-GAB/IAPEN como forma de prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 2º. Adotar-se-á a seguinte organização para as visitas presenciais:

<u>DATA</u>	<u>PAVILHÃO</u>	<u>EQUIPE</u>	<u>GUARNIÇÃO</u>
21/12	F3+P1	1 e 2	BRAVO
22/12	F4+P2	3 e 4	CHARLIE
23/12	F1+P3+COZ.+F6	5 e 6	DELTA
24/12	F2+FRENTE exceto F6	7 e 8	ECHO
23/12	ANEXO e COPEF	9	*
24/12	CCE +CCNH		*

Art. 3º. Horário de entrada 8h e 30 min. às 13h:00min e horário de saída 15h:00 min.

Art. 4º. **O quantitativo de alimentos autorizado no período de 21 a 24/12/2020 será o permitido em regulamento para os fins de semana.**



Art. 5º. Estará suspensa a entrega no período de 21 a 24/12/2020 de material higiene e Limpeza na UVD e demais Unidades prisionais, exceto materiais para custodiados em adaptação.

Art. 6º. Não serão admitidos visitantes sem os EPTS previstos na Portaria 148/2020-GAB/IAPEN, devendo as unidades prisionais afixar em suas entradas os EPI'S necessários.

Art. 7. Somente será permitida a entrada de 01 visitante por preso custodiado nas unidades prisionais deste Instituto de Administração Prisional.

Art. 8º. Servidores em recesso que participam de escala de apoio de visitantes deverão apresentar-se junto com a equipe.

Art. 9º. Estará proibido nas áreas de segurança das unidades prisionais aglomeração, pelo período de vigência desta portaria.

Art. 10. Os casos omissos devem ser dirimidos pelas chefias das unidades prisionais.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2020.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº 0840/2017 - GEA

